

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2011, às 09:30 horas, na sala E-212, realizou-se a Sessão Ordinária da Congregação da Escola de Química, presidida pelo Sr. Diretor Prof. Osvaldo Galvão Caldas da Cunha e dos Profs. Titulares Prof. Nei Pereira Jr.; Ricardo de A. Medronho; Jo Dweck; dos Representantes dos Prof. Associados, Profa. Maria Alice Zarur Coelho; Prof. Maurício Bezerra de S. Jr.; dos Representantes dos Profs. Adjuntos Prof. Estevão Freire; Prof. Luiz Fernando Lopes R. Silva; da Sra. Chefe do DEB Profa. Magali Christie Cammarota; Sra. Chefe DEQ Profa. Rossana Odette Mattos Folly; Sr. Chefe do DPO Prof. Luiz Antonio d'Ávila; Sr. Chefe do DPI Prof. Ladimir José de Carvalho; dos Representantes do Corpo Discente de Graduação Sr. Victor Castanheira Antunes; Sr. Eduardo H. F. Fonseca; Camila Ferreira C. Mattos; dos Profs. Eméritos: Prof. Carlos A. G. Perlingeiro, Prof. Carlos Russo. Ausência justificada: Profa. Titular Selma G. F. Leite. **EXPEDIENTE:** **a)** O Sr. Diretor falou sobre o processo em andamento referente à carreira docente. Informou também que a ADUFERJ tem uma proposta a apresentar para negociação. **b)** O Sr. Diretor falou sobre a expansão do CT, referente à construção de novos blocos; a Escola será procurada para apresentar propostas e/ou sugestões. **c)** O Sr. Diretor informou que a Escola já havia recebido os computadores da PR1, para atender ao LIG – Laboratórios de Informática de Graduação. **d)** O Sr. Diretor informou que em virtude de ter havido corte nas quantidades propostas para vagas de Monitoria faria uma reunião extraordinária do Conselho Departamental para tratar deste assunto. **e)** O Sr. Diretor deu posse aos novos representantes na Congregação e no Conselho Departamental. Na Congregação: representante dos Profs. Adjuntos: Prof. Luiz Fernando L. Rodrigues Silva - Titular e Prof. Carlos André Vaz Jr. - Suplente; Prof. Rodrigo Pires do Nascimento – Titular e Prof. Estevão Freire - Suplente. No Conselho Departamental: Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos: Sr. Aquino Humberto da Silva – Titular; Sr. Antônio César Filho – Suplente. Informou também que não houve candidatos para os Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos na Congregação. **PAUTA:** **01) Aprovação da Ata da reunião de Congregação de 21/10/11.** A ata foi aprovada. **02) Aprovação do Processo Nº 23079.025095/2007-05, referente a Programa de Engenharia Ambiental – PEA/UFRJ;** Relator: Chefe do DPI Prof. Ladimir José de Carvalho. Parecer: Trata-se do pedido de aprovação do Processo Nº 23079.025095/2007-05, referente ao resultado da eleição para Coordenação do Programa de Engenharia Ambiental (PEA/UFRJ). De acordo com a documentação apresenta, foi eleita a chapa única, composta pela Profª Magali Christie Cammarota (Coordenadora) e a Profª Ofélia de Queiroz Fernadez Araujo (Substituta eventual), para o mandato 2012-2013. Portanto, **com base nas documentações analisadas sou de parecer favorável ao pleito.** Aprovado por unanimidade. **03) Aprovação da Indicação de membros para Banca de Progressão Horizontal de Prof. Adjunto III para IV do Prof. Daniel Barreto;** Relator: Chefe do DPI Prof. Ladimir José de Carvalho. Parecer: Trata o presente relato do pedido de aprovação da indicação de membros para Banca de progressão horizontal, de professor Adjunto III para professor Adjunto IV, do docente **DANIEL BARRETO**, que será composta pelos seguintes membros: **Titulares:** Profª Maria Antonieta P. Gimenes Couto – DEB/EQ/UFRJ; Profª Cheila Gonçalves Mothé – DPO/EQ/UFRJ; Prof Joel Jones Junior– IQ/UFRJ. **Suplentes:** Prof Luiz Antônio d'Ávila -DPO/EQ/UFRJ; Profª. Elizabete Roditi Lachter- IQ/UFRJ. Como a indicação da referida Banca foi aprovada pelo CD-DPO, **sou de parecer favorável ao pleito.** Aprovado por unanimidade. **04) Aprovação da Indicação de membros para Banca de Estágio Probatório do Prof. Estevão Freire;** Relator: Chefe do DPI Prof. Ladimir José de Carvalho. Parecer: Trata o presente relato do pedido de aprovação da indicação dos seguintes membros para Banca de Estágio Probatório do docente **ESTEVÃO FREIRE:** **Titulares:** Profª Maria Antonieta P. Gimenes Couto – DEB/EQ/UFRJ; Profª Cheila Gonçalves Mothé – DPO/EQ/UFRJ; Profª Maria José O. C. Guimarães – DPO/EQ/UFRJ. **Suplentes:** Prof Luiz Antônio d'Ávila - DPO/EQ/UFRJ; Profª. Elizabete Roditi Lachter- IQ/UFRJ. Como a indicação da referida Banca contém dois membros titulares pertencentes ao DPO, **sou de parecer desfavorável ao pleito. Para não provocar prejuízos ao docente, a Congregação sugere que a composição da Banca de Estágio Probatório seja a mesma da Banca de Progressão horizontal (listada abaixo) que foi aprovada nessa reunião. Membros internos:** Maria Antonieta P. G. Couto (Profa. Associado/EQ/UFRJ); Maria José O. C. Guimarães (Prof.

Associado/EQ/UFRJ). **Membro externo:** Marcos Lopes Dias (Prof. Associado/IMA/UFRJ). **Suplente interno:** Luiz Antonio d'Ávila (Prof. Associado/EQ/UFRJ). **Suplente externo:** Elizabeth Roditi Lachter (Prof. Associado/IQ/UFRJ). Aprovado por unanimidade. **05) Aprovação do Processo 23079.025183/2011-49, do aluno Arthur Travalloni Louvisse, ref. a Inclusão de grau;** Relator: Chefe do DPI Prof. Ladimir José de Carvalho. Parecer: Trata o presente relato do pedido de aprovação da solicitação de inscrição em disciplina fora do prazo do discente **ARTHUR TRAVALLONI LOUVISSE**. As alegações do discente para fundamentar a sua solicitação são as seguintes: 1ª - O SIGA, por algum motivo, não registrou a sua inscrição na disciplina Fenômenos de Superfície e Eletroquímica (IQF-351) em 2010/2. 2ª - A declaração do Professor, que ministrou a disciplina, informando o seu grau e a sua aprovação. Após analisar o processo, fica claro que esse procedimento não garante a inscrição em disciplina e tanto a Escola de Química como o Instituto de Química não reconhecem esse procedimento como correto. **Sendo assim, sou de parecer desfavorável ao pleito do discente.** Aprovado por unanimidade. **06) Aprovação da Indicação de membros para Banca de Progressão Horizontal de Prof. Adjunto I para II do Prof. Estevão Freire;** Relator: Chefe do DEB Profa. Magali Christe Cammarota. Parecer: Trata-se de pedido de Progressão Horizontal de Adjunto I para II do Prof. Estevão Freire, pedido este aprovado em reunião do Corpo Deliberativo do Departamento de Processos Orgânicos. A banca é composta pelos professores Maria Antonieta P. G. Couto (Profa. Associado/EQ/UFRJ) e Maria José O. C. Guimarães (Prof. Associado/EQ/UFRJ) como membros internos e o Prof. Marcos Lopes Dias (Prof. Associado/IMA/UFRJ) como membro externo, tendo como suplentes interno o Prof. Luiz Antonio d'Ávila (Prof. Associado/EQ/UFRJ) e externo a Profa. Elizabeth Roditi Lachter (Prof. Associado/IQ/UFRJ). Considerando que a composição da banca está de acordo com as normas vigentes, sou de parecer favorável à aprovação da mesma. Aprovado por unanimidade. **07) Aprovação do Processo Nº 23079.043867/2011-96, do aluno Marcus Vinícius Gouveia da Silva, ref. a Inscrição em disciplina fora do prazo;** Relator: Chefe do DEB Profa. Magali Christe Cammarota. Parecer: Considerando a Resolução nº 01 de 31/05/2011, e que o aluno não apresenta justificativa que comprove um caráter de excepcionalidade, mantenho o parecer da CCDAC e indefiro a solicitação de inscrição em disciplina fora do prazo. Aprovado por unanimidade. **08) Aprovação do Processo Nº 23079.041109/2011-05, da aluna Karen dos Santos Guimarães, ref. a dispensa de disciplinas;** Relator: Chefe do DEB Profa. Magali Christe Cammarota. Parecer: Conderando que a Comissão de Equivalência de Intercâmbio analisou e aprovou a solicitação da aluna, sou de parecer favorável. Aprovado por unanimidade. **09) Indicação de membros para Banca de Progressão Vertical de Prof. Adjunto IV para Associado I da Profa. Mariana de Mattos V. M. Souza;** Relator: Chefe do DPO Prof. Luiz Antonio d'Avila. Parecer: Trata-se da proposta da Banca de Progressão Vertical da **Professora Marina de Mattos Vieira Mello e Souza**, de Prof. Adjunto IV para Prof. Associado I. O Corpo Deliberativo do Departamento de Processos Inorgânicos, em reunião de 07/11/2011 aprovou as indicações dos seguintes membros: Membros internos: 1. Prof. Jo Dweck (DPI-EQ); 2. Prof. Frederico Wanderley Tavares (DEQ-EQ). Membros externos: 1. Sergio Álvaro de Souza Camargo Jr (PEMN/COPPE); 2. Alberto Claudio Habert (PEQ/COPPE); 3. Bluma Guenther Soares (IMA); 4. Jari Nóbrega Cardoso (IQ). Com fulcro na legislação vigente, sou de parecer que a Egrégia Congregação aprove "in totum" a proposição feita pelo CD./DPI, pois a mesma atende a legislação vigente. Aprovado por unanimidade. **10) Aprovação do Processo Nº 23079.040204/2011-92, ref. a Dispensa de disciplina da aluna Erika Heringer Frossad;** Relator: Chefe do DPO Prof. Luiz Antonio d'Avila. Parecer: Constatada a Equivalência das disciplinas pela referida Comissão, sou de parecer favorável à dispensa solicitada. Aprovado por unanimidade. **11) Aprovação do Processo Nº 23079.053573/2011-81, ref. a Dispensa de disciplina da aluna Mariana Barbosa da M. de Carvalho;** Relator: Chefe do DPO Prof. Luiz Antonio d'Avila. Parecer: Constatada a Equivalência das disciplinas pela referida Comissão, sou de parecer favorável à dispensa solicitada. Aprovado por unanimidade. **12) Aprovação da Indicação de membros para Banca de Estágio Probatório do Prof. Luiz Fernando;** Relator: Chefe do DPO Prof. Luiz Antonio d'Avila. Parecer: Trata-se da proposta da Banca de Estágio Probatório do **Professor Luiz Fernando Lopes Rodrigues Silva**. O Corpo Deliberativo do Departamento de Engenharia Química em reunião de 23/11/2011 aprovou as indicações dos seguintes membros efetivos e suplentes: Prof. Mauricio Bezerra de Souza, Profa. Magali Christe Cammarota e Profa. Leda dos Reis Castilho - PEQ/COPPE/UFRJ. Membros Suplentes: Profa. Verônica Maria de A. Calado e Prof. Argemiro Resende Secchi - PEQ/COPPE/UFRJ. Com fulcro na legislação vigente, sou de

parecer que a Egrégia Congregação aprove “in totum” a proposição feita pelo CD./DEQ, pois a mesma atende a legislação vigente. Aprovado por unanimidade. **13) Aprovação da Indicação de membros para Banca de Estágio Probatório do Profa. Heloisa Sanches;** Relator: Chefe do DPO Prof. Luiz Antonio d’Avila. Parecer: Trata-se da proposta da Banca de Estágio Probatório da **Professora Heloisa Lajas Sanches.** O Corpo Deliberativo do Departamento de Engenharia Química em reunião de 23/11/2011 aprovou as indicações dos seguintes membros efetivos e suplentes: Prof. Mauricio Bezerra de Souza, Profa. Magali Christe Cammarota e Profa. Leda dos Reis Castilho - PEQ/COPPE/UFRJ. Membros Suplentes: Profa. Verônica Maria de A. Calado e Prof. Argemiro Resende Secchi - PEQ/COPPE/UFRJ. Com fulcro na legislação vigente, sou de parecer que a Egrégia Congregação aprove “in totum” a proposição feita pelo CD./DEQ, pois a mesma atende a legislação vigente. Aprovado por unanimidade. **14) Aprovação da solicitação de extinção da Comissão de Corpo Discente e Assuntos Curriculares (CCDAC) e de criação do Conselho de Coordenadores de Curso (CCodC);** Relator: Representante dos Profs. Associados Prof. Maurício Bezerra de Souza Jr. Parecer: Trata-se de Resolução proposta pela Diretoria Adjunta da Escola de Química que extingue a Comissão de Corpo Discente e Curriculares (CCDAC) e cria o Conselho de Coordenadores de Curso (CCodC) com atribuições referentes ao corpo discente (conforme artigo 3º da resolução em anexo). A nova comissão será constituída pelo Diretor Adjunto de Graduação, pelos Coordenadores de Curso, pelo Chefe da Secretaria Acadêmica de Graduação e por um representante discente com assento na Congregação na EQ. A Resolução prevê ainda prazos para a atuação da comissão. Sou de parecer favorável à Resolução proposta, uma vez que ela evita a recomposição anual que a CCDAC demandava e envolve os coordenadores em atividades que, a meu ver, são totalmente pertinentes à sua função. Aprovado por unanimidade. **15) Aprovação da solicitação de criação da Resolução que trata de periodização de alunos ingressantes aos cursos da EQ;** Relator: Representante dos Profs. Associados Prof. Maurício Bezerra de Souza Jr. Parecer: Trata-se de Resolução da Diretoria Adjunta da Escola de Química tratando da periodização de alunos ingressantes aos cursos da Escola de Química, via qualquer modalidade de forma de ingresso citada no artigo 1º da resolução CEG 06/2010, em que se incluem concurso de acesso, transferência externa obrigatória, transferência externa facultativa, isenção de concurso de acesso ou via convênio. A Resolução proposta permite com que o aluno opte pela alteração de sua periodização no SIGA da UFRJ, tendo por base o nº de créditos obtidos em disciplinas já cursadas na UFRJ ou em outra IES, anteriormente ao seu ingresso, em que o aluno tenha obtido dispensa. Sou de parecer favorável à criação da Resolução, uma vez que ela evitará que alunos ingressantes que já tenham créditos obtidos percam prioridade, por serem considerados alunos de 1º período. Aprovado por unanimidade. **16) Aprovação da solicitação de revogação das resoluções da Congregação de 20/12/2002 e 12/07/2007, de que trata Normas e Normas modificadas para Opção de Curso de Graduação, respectivamente;** Relator: Prof. Emérito Carlos Augusto G. Perlingeiro. Parecer: Trata-se da solicitação da Profa. Andréa Medeiros Salgado, Diretora Adjunta de Graduação, para a aprovação de uma proposta de Resolução que extingue as resoluções 20/12/2002 e 12/07/2007 que tratam das Normas e Normas Modificadas para a Opção de Curso de Graduação, respectivamente. As justificativas para tal proposta são apresentadas no preâmbulo da mesma o que leva este Relator a opinar favoravelmente à sua aprovação. Aprovado por unanimidade. **17) Aprovação do Relatório de Avaliação da Progressão da Profa. Fabiana Valéria da F. Araújo;** Relator: Prof. Emérito Carlos Augusto G. Perlingeiro. Parecer: Trata-se da aprovação do Relatório de Avaliação de Progressão Horizontal de Professor Adjunto I a Professor Adjunto II da Professora Fabiana Valéria da Fonseca Araújo. A Comissão de Avaliação, aprovada na Reunião da Congregação de 30 de setembro de 2011, formada pelas Professoras Simone Louise Delarue Brasil, Magali Christe Cammarota e Márcia Dezotti, conferiu à interessada 9.175 pontos, considerando-a merecedora da referida Progressão Horizontal. Analisando a documentação apresentada, este Relator se pronuncia favoravelmente à aprovação do Relatório. Aprovado por unanimidade. **18) Aprovação do pedido de afastamento do país do Téc. Administrativo Engo. Químico Daniel Pomeroy;** Relator: Chefe do DEQ Profa. Rossana Odette Mattos Folly. Parecer: Trata-se do pedido de aprovação do afastamento do país do servidor Daniel Pomeroy para apresentação de trabalhos no 8º. Congresso Internacional de Educação Superior a ser realizado no período de 13 à 17 de fevereiro de 2012, na cidade de Havana, Cuba. O afastamento solicitado será no período de 12 à 18 de fevereiro de 2012. O servidor possui três trabalhos aprovados para apresentação no referido congresso e considerando a importância do congresso no que se refere às atividades de Ensino Superior, sou de parecer

favorável a aprovação do pedido de afastamento solicitado. Gostaria de registrar também a iniciativa louvável do Servidor em, não só participar de um congresso deste cunho, mas também em apresentar trabalhos que apresentam as boas práticas desenvolvidas na orientação e acompanhamento acadêmico dos alunos de graduação na EQ. Aprovado por unanimidade. **19) Aprovação do pedido de afastamento do país da Téc. Administrativa Márcia Lucina de A. C. Valladão;** Relator: Chefe do DEQ Profa. Rossana Odette Mattos Folly. Parecer: Trata-se do pedido de aprovação do afastamento do país da servidora Márcia Lucina de Andrade Costa Valladão para apresentação de trabalhos no 8º. Congresso Internacional de Educación Superior a ser realizado no período de 13 à 17 de fevereiro de 2012, na cidade de Havana, Cuba. O afastamento solicitado será no período de 12 à 18 de fevereiro de 2012. A servidora possui três trabalhos aprovados para apresentação no referido congresso e considerando a importância do congresso no que se refere às atividades de Ensino Superior, sou de parecer favorável a aprovação do pedido de afastamento solicitado. Gostaria de registrar também a iniciativa louvável de Servidora em, não só participar de um congresso deste cunho, mas também em apresentar trabalhos que discutem as boas práticas desenvolvidas na orientação e acompanhamento acadêmico dos alunos de graduação na EQ. Aprovado por unanimidade. **20) Aprovação do pedido de afastamento do país da Profa. Andréa Medeiros Salgado;** Relator: Chefe do DEQ Profa. Rossana Odette Mattos Folly. Parecer: Trata-se do pedido de aprovação do afastamento do país da Professora Andréa Medeiros Salgado para apresentação de trabalhos no 8º. Congresso Internacional de Educación Superior a ser realizado no período de 13 à 17 de fevereiro de 2012, na cidade de Havana, Cuba. O afastamento solicitado será no período de 12 à 18 de fevereiro de 2012. A professora possui três trabalhos aprovados para apresentação no referido congresso e considerando a importância do congresso no que se refere às atividades de Ensino Superior, sou de parecer favorável a aprovação do pedido de afastamento solicitado. Aprovado por unanimidade. **21) Aprovação do Processo Nº 23079.049683/2011-76, ref. a Dispensa de disciplinas da aluna Sandra Carla P. Ribeiro;** Relator: Prof. Emérito Carlos Russo. Parecer: Face às pertinentes considerações apresentadas às fls. 70, 71, 72, 73 e 74 pelo Eduardo Mach Queiroz, sou de parecer que as mesmas devam ser integralmente adotadas. Em tempo: há que se levar em conta o descrito no item (6) da fl. 73, qual seja, o esclarecimento da questão de aprovação na disciplina Jlux d'Entreprise. Aprovado por unanimidade. **22) Aprovação do Processo Nº 23079.038293/2011-80, ref. a Dispensa de disciplinas da aluna Laura Thiebaut Andrade;** Relator: Prof. Emérito Carlos Russo. Parecer: Sou de parecer que a recomendação do Prof. Perlingeiro, à fl. 9, deve ser adotada, pois, segundo ele, a disciplina por ele ministrada EQE-002 – Otimização em Engenharia Química, bate integralmente com a disciplina cursada pela interessada em Portugal. (vide fl. 2). Obs.: A disciplina EQE-002 – Otimização em Engenharia Química tem carga horária de 45 horas-aula e 3 (três) créditos. Aprovado por unanimidade. **23) Pedido de Alteração do Programa de Estágio;** Relator: Prof. Titular Ricardo de Andrade Medronho. Parecer: **HISTÓRICO:** A lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, estabelece no inciso II de seu art. 10º que a carga horária máxima de estágio é de 30 horas semanais: “Art. 10. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar: I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos; II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular”. O inciso II do Art. 11 da Resolução CEG 12/2008 estabelece que a carga horária de 30 horas semanais deve ser concedida em caráter excepcional: “Art. 11 A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar e com o horário da parte concedente na qual ocorrerá o estágio. § 1º O Estágio na UFRJ, em conformidade com o artigo 3º desta Resolução, deverá ter carga horária máxima de 20(vinte) horas por semana, podendo-se estender a 24 (vinte e quatro) horas nos casos de cursos da área da saúde; § 2º Estágios com carga horária máxima superior ao previsto no §1º deste artigo poderão ser autorizados, pelo Conselho de Ensino de Graduação, conforme previsão no Programa de Estágio, dentro do limite legal de 30(trinta) horas, em caráter excepcional”. A Resolução 10/2009 da Congregação da EQ (fls. 11 a 13), que estabelece as normas internas para o Programa de Estágio, aprovadas pelo CEG, em 18/11/2009, estabelece que: “3. REGRAS PARA A CARGA HORÁRIA MÁXIMA DE ESTÁGIO. 3.1 O estágio, não obrigatório ou obrigatório, deverá ter carga horária máxima de 20 (vinte) horas por

semana, podendo se estender para 30 (trinta) horas, caso o aluno não esteja cursando mais do que 12 (doze) créditos no período. 3.2 A carga horária de estágio poderá ser de 40 (quarenta) horas semanais, nos períodos de férias escolares, ou, no caso do estágio obrigatório, quando este for o último requisito a ser cumprido para a integralização do curso. EQ., 30 de Outubro de 2009, Aprovado pelo CEG em 18/11/2009”. Assim, o aluno que desejar cumprir um estágio de 30 horas semanais estaria sujeito a cursar apenas 12 créditos por período. A lógica que estabeleceu este número de créditos foi a de que o estudante não deveria estar sujeito a mais de 40 horas semanais de atividades de ensino e estágio. Esta carga horária máxima foi defendida por representante na Congregação da EQ que era, à época, representante do CT no CEG. Segundo esta conselheira, o CEG não aprovaria nenhuma proposta que ultrapassasse as 40 horas somando-se as horas-aula com a carga horária de estágio. Como grande parte das disciplinas da EQ são de 4 horas semanais, aprovar-se uma carga de didática de apenas 10h, que somadas às 30h de estágio totalizariam 40h, significaria impor ao estudante que o mesmo fizesse apenas 2 disciplinas por período, enquanto estivesse cumprindo 30h de estágio. Por isto, a Congregação da EQ optou por permitir a inscrição em 3 disciplinas de 4 créditos, gerando os 12 créditos, aprovados pelo CEG, em 18/11/2009 (fls. 13). Em 26/10/2010, a Coordenadora de Estágios da EQ informa à Congregação que existe um certo número de estudantes que cumpre estágios com carga horária entre 21 e 29h, e que esta situação não estava prevista no Programa de Estágio da EQ. Ela sugere, então, a mudança destas regras de forma a deixar claro quantos créditos deveriam cumprir os alunos sujeitos a esta situação. A Congregação, reunida em 29/10/2010, aprova, por unanimidade, parecer que propõe o aumento de 12 para 20 créditos para alunos que cumpram estágios com carga horária entre 21 e 30h. Vale ressaltar que os argumentos que embasaram esta proposta foram centrados no que nos foi repassado, em 30/10/2009, de que o CEG não aprovaria nenhuma proposta que ultrapassasse as 40 horas, somando-se as horas-aula com carga horária de estágio. Este é o motivo do parecer às fls. 2 e 3. Esta proposta de alteração do número máximo de créditos de 12 para 20 é submetida à análise da CLN/CEG, que argumenta, com muita propriedade, que não se deve equiparar horas de trabalho normal com horas cursadas em disciplinas, argumentando ainda que, *in verbis*, “a carga total de dedicação esperada de um aluno a uma disciplina é superior (em geral o dobro) do tempo dedicado apenas a assistir aulas”. A CLN/CEG termina seu parecer, colocando o processo em diligência à EQ para que esclareça os motivos desta Unidade “requerer tratamento excepcional para os estágios de seus alunos”. Em primeiro lugar, o presente relator considera perfeito e irrefutável o entendimento da CLN quanto à carga total de dedicação de um aluno às disciplinas que cursa. Esta dedicação não se limita apenas às horas em classe, requerendo também dedicação extra-classe. Com relação a tratamento excepcional para os estágios de seus alunos, é importante ressaltar que não é isto o que foi solicitado no presente processo, uma vez que esta excepcionalidade já foi aprovada pelo CEG, em 18/11/2009 (fls. 13). O que se solicitou foi a alteração no número máximo de créditos (de 12 para 20) para os alunos com estágios de 21 a 30 h. A fim de se verificar a extensão do problema, este relator solicitou à secretaria de estágios da EQ que fizesse um levantamento do número de estágios por carga horária, tendo recebido os dados constantes da tabela a seguir: Tabela 1 - Número de estágios de alunos da Escola de Química, por carga horária, entre janeiro e setembro de 2011.

<b>Estágio</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Porcentagem</b>
16h	01	0,5%
20h	166	77,5%
24h	01	0,5%
25h	01	0,5%
30h	45	21,0%
<b>TOTAL</b>	<b>214</b>	<b>100,0%</b>

**PARECER:** Como se pode verificar, na Tabela 1, uma parcela considerável (22%) dos alunos faz estágio com carga horária entre 21 e 30h. Isto significa que, ao impormos a condição de que estes alunos devam fazer um máximo de 12 créditos, estamos impondo também, mesmo aos melhores alunos, um alongamento no seu prazo de conclusão de curso. A Tabela 2 compara a carga horária de estágio somada à carga didática total, seguindo o entendimento da CLN de que esta deve ser igual ao dobro da carga em sala de aula, para os alunos que fazem estágios de 20 h e entre 21 e 30h. Tabela 2 – Carga horária total atual de ocupação dos alunos da EQ com estágio, aulas e tempo de estudo.

Tipo de Estágio	Horas-Aula (A)	Carga Didática Total (B=2xA)	Estágio (C)	Carga Total (D=B+C)
20h	24h <sup>1</sup>	48h	20h	68h
21 a 30h	12h <sup>2</sup>	24h	21 a 30h	45 a 54h

<sup>1</sup> Carga didática média, em sala de aula, dos alunos dos 4 cursos da Escola de Química (todos os 4 cursos da EQ têm 3600h – vide fl. 18 a 21). <sup>2</sup> Considerando inscrição em 12 créditos de disciplinas teóricas. Como se pode verificar analisando a Tabela 2, os alunos que cumprem entre 21 e 30h de estágio, são submetidos a uma carga total menor (45 a 54h, dependendo da carga horária de estágio) que aqueles que fazem estágio de 20h (68h). Estes alunos são, portanto, prejudicados na integralização de seu currículo. Parece-nos razoável estabelecer uma isonomia entre estes alunos, por isso, sugerimos que os alunos que fazem entre 21 e 30h de estágio possam se inscrever em 20 horas de aula (e não em 20 créditos, como na proposta de fls. 2 e 3). Caso esta proposta seja aprovada, a situação dos alunos que cumprem estágio seria dada pela Tabela 3. Tabela 3 – Proposta de carga horária total de ocupação dos alunos da EQ com estágio, aulas e tempo de estudo.

Tipo de Estágio	Horas-Aula (A)	Carga Didática Total (B=2xA)	Estágio (C)	Carga Total (D=B+C)
20h	24h	48h	20h	68h
21 a 30h	20h	40h	21 a 30h	61 a 70h

Pode-se perceber que, com esta proposta, as cargas horárias totais a que estão submetidos os alunos que cumprem 20 h de estágio ou de 21 a 30h se tornam equivalentes. Cumpre-nos ressaltar que a Seção de Estágios da EQ é muito bem estruturada e organizada, e que esta só autoriza estágios entre 21 e 30 h após criteriosa análise do plano de estudos que tem que necessariamente incluir tanto as disciplinas solicitadas no período quanto o horário a ser cumprido no estágio. Pelo acima exposto, sugerimos que as o Programa de Estágio da EQ tenha suas “Regras para a Carga Horária Máxima de Estágio” alteradas de: “3. REGRAS PARA A CARGA HORÁRIA MÁXIMA DE ESTÁGIO; 3.1 O estágio, não obrigatório ou obrigatório, deverá ter carga horária máxima de 20 (vinte) horas por semana, podendo se estender para 30 (trinta) horas, caso o aluno não esteja cursando mais do que 12 (doze) créditos no período; 3.2 A carga horária de estágio poderá ser de 40 (quarenta) horas semanais, nos períodos de férias escolares, ou, no caso do estágio obrigatório, quando este for o último requisito a ser cumprido para a integralização do curso”. Para: “3. REGRAS PARA A CARGA HORÁRIA MÁXIMA DE ESTÁGIO; 3.1 O estágio, não obrigatório ou obrigatório, deverá ter carga horária máxima de 20 (vinte) horas por semana, podendo **ter entre 21 (vinte e uma) e 30 (trinta) horas**, caso o aluno não esteja cursando mais do que **20 (vinte) horas de aula** no período. **3.2 Os alunos que solicitarem estágio deverão comprovar a compatibilidade entre as atividades didáticas e de estágio. Esta compatibilidade deverá ser demonstrada através da apresentação de um quadro de horários que registre, por dia da semana, o horário das disciplinas em que esteja inscrito e o horário a ser dedicado ao estágio, prevendo pausa para alimentação e o tempo necessário ao deslocamento UFRJ - Empresa e vice-versa.** 3.3 A carga horária de estágio poderá ser de 40 (quarenta) horas semanais, nos períodos de férias escolares, ou, no caso do estágio obrigatório, quando este for o último requisito a ser cumprido para a integralização do curso”. É o parecer. Em 23/11/2011. Em tempo: Este parecer foi amplamente discutido com a Comissão de Estágios da EQ, em reunião realizada em 23/11/2011. A comissão opinou favoravelmente à proposta acima e sugeriu incluir nas normas que o aluno deve apresentar um quadro de horários, no qual as atividades didáticas e o estágio sejam compatíveis, levando em conta o horário de almoço e tempo de deslocamento. Esta sugestão foi incorporada à proposta como item 3.2. Aprovado por unanimidade. **24) Homologação do pedido de Transferência Externa, Isenção de Vestibular e Mudança de Curso 2012/1;** Relator: Representante dos Prof. Associados Profa. Maria Alice Zarur Coelho. Parecer: Trata da homologação do numero de vagas a serem oferecidas para 2012-1 nos Editais de Transferência Externa, Isenção de Vestibular e Mudanças de Curso para os Cursos da Escola de Química. Em função das considerações colocadas pela Diretoria Adjunta de Graduação desta Escola, sou de parecer favorável a homologação. Aprovado por unanimidade. **25) Homologação do Termo de Cooperação Nº 0050.0071477.11.9, entre a UFRJ, PETROBRÁS e a COPPETEC. Cordenadora Profa. Mônica;** Relator: Representante dos Prof. Associados Profa. Maria Alice Zarur Coelho. Parecer: Trata da homologação da aprovação *Ad Referendum* do Termo de Cooperação no. 0050.0071477.11.9 entre a UFRJ, PETROBRÁS e a COPPETEC para

desenvolvimento do projeto “Efeitos do teor de fósforo em catalisadores NiMo/Al<sub>2</sub>O<sub>3</sub> na cinética de hidrodesulfurização profunda de destilados médios” sob coordenação da Prof. Mônica Antunes. Dada a relevância da integração com o Setor Produtivo e os termos do acordo de cooperação estarem dentro do estabelecido nas normas pela UFRJ, sou de parecer favorável a homologação. Aprovado por unanimidade. **26) Homologação dos pedidos de recursos à PR-3, para realização dos seguintes eventos: 1 – I Workshop Brasileiro sobre Metodologia de Roadmapping no contexto da Prospecção Tecnológica – da Profa. Suzana; 2 – INTERCORR 2012 – da Profa. Simone; 3 – II Workshop de Fontes de Informação: Química e Propriedade Intelectual – da Bibliotecária Cássia; 4 – 8ª. Edição do evento Congresso Brasileiro de Análise Térmica e Calorimetria e II Congresso Pan Americano de Análise Térmica e Calorimetria – da Profa. Cheila; 5 – 2º Encontro da Escola Brasileira de Química Verde – do Prof. Estevão;** Relator: Rep. dos Profs. Adjuntos Prof. Luiz Fernando L. Rodrigues Silva. Parecer: Trata-se de homologar a solicitação de recursos da Profa. Suzana Borschiver para realização do evento intitulado “I Workshop Brasileiro sobre Metodologia de Roadmapping no contexto da Prospecção Tecnológica”, a ser realizado nos dias 17 e 18 de abril de 2012, de acordo com o edital de Apoio à organização de eventos lançado pela Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças – PR3, no valor total de R\$ 59.000,00. Considerando a multidisciplinaridade do tema abordado e sua abrangência no cenário de inovação do mercado brasileiro, sou de parecer favorável. Trata-se de homologar as solicitações de recursos para realização dos eventos colocados na sequência: **01** - Solicitação da Profa. Simone Louise Delarue Casar Brasil para o “International Corrosion Meeting” - INTERCORR - a ser realizado de 14 a 18 de maio de 2012, no valor total de R\$ 30.550,00. **02** - Solicitação da Bibliotecária Cássia Costa R. D. de Deus para o “2º Workshop de Fontes de Informação: Química e Propriedade Intelectual” a ser realizado de 25 a 27 de abril de 2012, no valor total de R\$ 10.060,00. Ambas solicitações se encontram de acordo com o edital de Apoio à organização de eventos lançado pela Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças – PR3. Considerando a relevância dos temas abordados e sua importância no âmbito da pesquisa e desenvolvimento, sou de parecer favorável. Trata-se de homologar as solicitações de recursos para realização dos eventos colocados na sequência: **01** - Solicitação da Profa. Cheila Gonçalves Mothé para o “8º Congresso Brasileiro de Análise Térmica e Calorimetria” e o “3º Congresso Pan Americano de Análise Térmica e Calorimetria” a ser realizado de 1º a 4 de abril de 2012, no valor total de R\$ 53.700,00. **02** - Solicitação do Prof. Estevão Freire para o “2º Encontro da Escola Brasileira de Química Verde” a ser realizado de 18 a 20 de março de 2012, no valor total de R\$ 34.372,00. Ambas solicitações se encontram de acordo com o edital de Apoio à organização de eventos lançado pela Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças – PR3. Considerando a relevância dos temas abordados e sua importância no cenário brasileiro, sou de parecer favorável. Aprovado por unanimidade. **27) Homologação do Termo de Cooperação Nº 0050.0070731.11.9, entre a UFRJ, PETROBRÁS e a COPPETEC. Coordenador Prof. José Luiz;** Relator: Rep. dos Profs. Adjuntos Prof. Estevão Freire. Parecer: Trata-se da solicitação de homologação do Termo de Cooperação no. 0050.0070731.11.9, entre a UFRJ, Petrobrás e a Coppetec, cujo objeto é “Desenvolvimento de Tecnologia de Recuperação de MEG em Plataformas Offshore”, aprovado *ad referendum* pelo Diretor da Escola de Química. Considerando que o referido Aditivo também foi aprovado pela reunião do Conselho de Coordenação do CT de 31/10/2011, sou de parecer favorável à homologação do referido Aditivo. Aprovado por unanimidade. **28) Homologação do Termo de Cooperação Nº 0050.0070509.11.9, entre a UFRJ, PETROBRÁS e a OPPETEC. Coordenador Prof. José Luiz;** Relator: Rep. dos Profs. Adjuntos Prof. Estevão Freire. Parecer: Trata-se da solicitação de homologação do Termo de Cooperação no. 0050.0070509.11.9, entre a UFRJ, Petrobrás e a Coppetec, cujo objeto é “Experimentos em planta piloto de aminas, estudos teóricos associados e desenvolvimento de modelos em tecnologias de remoção de CO<sub>2</sub> e outros contaminantes de gás natural no contexto do seu processamento primário”, aprovado *ad referendum* pelo Diretor da Escola de Química. Considerando que o referido Aditivo também foi aprovado pela reunião do Conselho de Coordenação do CT de 31/10/2011, sou de parecer favorável à homologação do referido Aditivo. Aprovado por unanimidade. **29) Homologação do Termo de Cooperação Nº 0050.0070891.11.9, entre a UFRJ, PETROBRÁS e a FUJB. Coordenador Prof. K. Rajagopal;** Relator: Chefe do DPO Prof. Luiz Antonio d’Avila. Parecer: Trata-se de Termo de Cooperação cujo objeto é “Pesquisa e Desenvolvimento de Métodos de Medição, Modelagem e Simulação de Propriedades Físico Químicas de Fluidos nas Altas para a Gestão Tecnológica de Gases Ácidos em Reservatórios”, que foi aprovado pelo Conselho de

Coordenação do CT em 31/10/2011 e " ad referendum" da Congregação da EQ. Considerando o significado técnico científico para as partes envolvidas, sou de parecer favorável à sua homologação pelo Congregação da Escola de Química. Aprovado por unanimidade. **EXTRA PAUTA: 01) Inclusão da Disciplina EQE-753 – Engenharia de Processamento de Gás Natural no elenco de eletivas para o curso de Engenharia Química.** Relator: Representante dos Profs. Associados Prof. Maurício Bezerra de Souza Jr. Parecer: Trata-se do pedido da Prof<sup>a</sup> Ofélia Araújo de inclusão da disciplina de pós-graduação EQE-753 ENGENHARIA DE PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL no elenco de eletivas para o curso de Engenharia Química. Sou de parecer favorável à inclusão, uma vez que tal pedido está amparado no processo Nº 23079.000634/1994-53 que teve aprovação no colegiado da Pós em 20/12/1996 e na Congregação em 28/02/1997. Tal processo refere-se à possibilidade de alunos de graduação, que já tenham cursado 160 créditos em disciplinas obrigatórias e tenham CR ≥ 7,5, cursarem disciplinas de pós-graduação como disciplinas eletivas, contando para integralização curricular. Aprovado por unanimidade. **02) Aprovação do Processo Nº 23079.050929/2011-61, ref. a dispensa de disciplina do aluno Thiago Meneses de Oliveira;** Relator: Sr. Diretor Prof. Osvaldo Galvão Caldas da Cunha. Parecer: Considerando o parecer da Comissão, constante à fl. 19, sou de parecer favorável às Equivalências / Dispensas. Aprovado por unanimidade. **03) Homologação do Aditivo 01 ao Convênio Específico Nº 4600318305 do Termo de Cooperação CENPES Nº 0050.0060794.10.9, entre a UFRJ, PETROBRÁS e a COPPETEC.** Coordenadora: Profa. Érika; Relator: Prof. Titular Jo Dweck. Parecer: Em primeiro lugar lerei o Relato da Profa Érika, apensado a esse processo, em resposta à segunda diligência feita por esta Congregação, que solicito seja transcrito na íntegra, a seguir desse parágrafo dentro de meu parecer na ata dessa sessão. Em relação ao Relato acima apenso, faço inicialmente as seguintes considerações: 1) O Relato encaminhado pelo Sr. Diretor ao Relator, é cópia de texto enviado por e-mail de 02/08 do Chefe do DPO, Prof. Dávila. Portanto o relato constante do processo, deverá ser assinado pela Profa Érika pessoalmente, quando do regresso da licença em que se encontra atualmente, para validá-lo oficialmente, ocasião em que tome ciência de todo o processo de aditamento, para evitar de escrever futuramente textos indevidos e desrespeitosos conforme se segue. 2) A Professora Érika, conforme lido, escreve em seu relato que está dando explicações quanto a **comentários feitos** (grifo nosso) pelo Prof. Jo Dweck. É lamentável que uma Profa Adjunta IV dessa Escola, classifique de comentários do relator, uma decisão aprovada por esta Congregação. 3) A Professora Érika, conforme lido, classifica de observações absolutamente sem sentido a segunda diligência feita, em desrespeito claro a decisão desta Congregação. 4) Conforme lido a Profa Érika, não responde diretamente à pergunta feita na diligência e sugere que o relator deva ler o processo referente ao Convênio, que segundo a mesma " o projeto executivo a que se refere em nada tem haver com os problemas **de mudança de opinião** (grifo nosso) ocorridos em outro projeto que envolve obra no DPO". Quanto a essa parte do texto tudo indica que a Profa Érika não tem conhecimento do teor do documento do Memo 04/2011 da Profa. Cheila Mothé, constante e desse processo para classificá-lo de mudança de opinião do DPO, e que levou às duas decisões de diligência de solicitação de esclarecimentos, aprovadas por esta Congregação. 5) Conforme lido a Profa Érika, escreve que, antes de questionar sobre a falta de comunicação dela a uma solicitação, que se tenha certeza de que a comunicação chegou em suas mãos ou que ela seja questionada pessoalmente. Não é da responsabilidade da Congregação o fato dela não ter recebido a primeira diligência, nem de questionar pessoalmente fora do âmbito da Congregação, qualquer decisão da mesma. 6) Gostaria de acrescentar que me foi encaminhado pela Diretoria o processo referente ao projeto executivo para conhecimento, e outro processo referente a Processo FUJB 14.623-4, já concluído e que não trata de obras no DPO, e que não consta dos assentamentos da Escola de Química nenhum outro processo da Profa Érika referente a outro projeto que envolve obra no DPO de sua responsabilidade, conforme comunicação por e-mail recebida em anexo. 7) Conforme solicitado pela Profa Érika, sugiro que ao final de sua atual licença, seja convidada a essa Congregação para expor os detalhes do projeto executivo, e também para esclarecer quanto ao outro projeto citado por ela que envolve obra no DPO, mas que não consta dos assentamentos da Escola de Química da UFRJ. Aprovado por unanimidade. Parecer: Aprovado por unanimidade. A seguir o Sr. Diretor agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, e, eu Milton José da Silva Filho, lavrei a presente Ata. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2011.